

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 824

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	3
Suspensão	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 205, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

Determina instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos apontados no Processo 1351/2024.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar **Giovanna Vian Toledo**, Procuradora Municipal, portadora do RG nº 35.279.029-5 e CPF nº 314.418.648-14; **Roseli Aparecida Gonçalves Pinheiro**, Professora PEB II, portadora da cédula de identidade RG nº 26.718.528-5 e CPF nº 202.512.288-86; **Ronaldo da Silva Moreira**, Professor PEB II, portador da cédula de identidade RG nº 42.442.187-2 e CPF nº 295.460.578-27, para, sob presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração junto aos autos do processo nº 1351/2024 de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas na Notícia de Fato nº 0295.0000202/2024.

Artigo 2º - A atuação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento do artigo 143 e s.s. Lei Municipal nº 211/99, deve ser pautada pelo objetivo exclusivo de determinar a verdade dos fatos, sem a preocupação de incriminar ou exculpar indevidamente servidor.

Artigo 3º - Determino a atuação dos autos, e a publicação de todos os atos, sendo o prazo para conclusão do feito de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período assinalado, mediante apresentação de justificativa da Comissão.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Campina, 16 de Agosto de 2024.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.045/2024; Processo Administrativo nº. 2552/2024; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; vencedores e respectivos valores totais: A.D. DAMINELLI LTDA - 10.749.758/0001-80 ao valor

de R\$ 40.272,94; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91 ao valor de R\$ 114.108,00; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 65.817.900/0001-71 ao valor de R\$ 4.000,00; ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0004-67 ao valor de R\$ 55.285,00; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 04.274.988/0001-38 ao valor de R\$ 39.905,00; ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12 ao valor de R\$ 12.248,90; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70 ao valor de R\$ 67.725,00; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 05.782.733/0002-49 ao valor de R\$ 83.063,00; CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP - 01.140.868/0001-50 ao valor de R\$ 33.210,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91 ao valor de R\$ 116.516,00; CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT. LTDA - 12.418.191/0001-95 ao valor de R\$ 14.500,00; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR - 56.081.482/0001-06 ao valor de R\$ 29.850,00; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13 ao valor de R\$ 30.992,00; DISTRIMIX DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20 ao valor de R\$ 39.510,50; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 28.093.678/0001-85 ao valor de R\$ 19.250,00; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.271.474/0001-82 ao valor de 105.720,00; FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 08.231.734/0001-93 ao valor de R\$ 15.300,45; ILG COMERCIAL LTDA - 20.657.155/0001-02 ao valor de R\$ 73.359,80; INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02 ao valor de R\$ 157.248,30; INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - 43.295.831/0001-40 ao valor de R\$ 13.227,00; JT MEDICAMENTOS LTDA - 51.892.897/0001-46 ao valor de R\$ 101.373,50; MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40 ao valor de R\$ 65.304,80; MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - 17.700.763/0007-33 ao valor de R\$ 22.541,26; MEDICAL LIVE DISTR. DE MED. E PROD. PARA SAÚDE - 18.390.626/0001-17 ao valor de R\$ 34.570,00; OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPessoal LTDA - 46.388.826/0001-70 ao valor de R\$ 6.959,00; PARTNER FARMA DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA - 28.123.417/0001-60 ao valor de R\$ 44.690,00; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - 02.816.696/0001-54 ao valor de R\$ 56.311,00; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98 ao valor de R\$ 42.327,30; SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - 16.586.871/0002-50 ao valor de R\$ 30.996,30; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.847.630/0001-30 ao valor de R\$ 628.319,90; TOP NORTE COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26 ao valor de R\$ 9.817,00 e VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - 01.857.076/0001-09 ao valor de R\$ 28.880,60; Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Phelipe Murba - Pregoeiro - Coordenação de Compras e Licitações).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.050/2024; Processo Administrativo nº. 2231/2024; Objeto: AQUISIÇÃO



E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS; vencedor e respectivo valor total: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.171.531/0001-24 ao valor de (R\$ 16.900,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Phelipe Murba - Pregoeiro - Coordenação de Compras e Licitações).

Extrato

Aviso de Licitação - Fase Habilitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que realizará a reabertura da fase de Habilitação para análise dos documentos das próximas empresas conforme ordem de classificação considerando o relatório de análise de amostras da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Lote, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAL DE EPI, COPA E HIGIENE PESSOAL, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº. 041/2024 □ Proc. Adm. Nº. 2189/2024. A sessão pública terá início as 13h30 do dia 20/08/2024 no mesmo endereço eletrônico onde inicialmente participaram; BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadoria www.novobmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Phelipe Murba (Pregoeiro) - Seção de Licitações.

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Inexigibilidade nº 015/2024; Processo Administrativo nº 3553/2024; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; informa que firmou o instrumento contratual nº 044/2024 ao valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); CONTRATADO: VALDIRENE DE ARAUJO SIQUEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 246.622.338-44, vigente até 14 de Agosto de 2025. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Nova Campina, torna público a SUSPENSÃO da Concorrência nº. 006/2024 - Proc. Adm. Nº. 2613/2024, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, cujo objeto refere-se á EXECUÇÃO DE 6.645,31 m² RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

TIPO CBUQ EM VIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA, com abertura prevista para o dia 19/08/2024 às 9h. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados por licitantes, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Compras e Licitações, no Paço Municipal sito à Avenida Luis Pastore, nº 240, Centro - Nova Campina/SP CEP 18.435-000, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo email compras@novacampina.sp.gov.br, ou pelo telefone (15) 3535-6100. (Phelipe R. Murba - Coordenação de Compras e Licitações).

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Concurso Público Nº 002/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 03/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Campina **CONVOCA** os aprovados do **Concurso Público (Edital nº. 002/2020)** para a vaga de **Professor de Matemática**, cujos resultados e classificações foram publicados no JORNAL NO ALVO em 15 de Janeiro de 2021 (edição 139) e homologação publicado no JORNAL NO ALVO em 22 de Janeiro de 2021 (edição 140) para exame médico pré-admissional, apresentação da documentação abaixo especificada, e, comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA no Salão Nobre, **localizada na Avenida Luiz Pastore, 240 Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX AUTENTICADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade conforme requisitos previsto no **QUADRO DE CARGOS** do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo.
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);
3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
5. Certidão de Nascimento;
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC ou Cadastro de Pessoa Física - CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral - pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência atual;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais e atualizada - acessar o site www.ssp.gov.br;
13. RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos quatro anos de idade;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou



função pública;

15. Exame médico pré-admissional.

O exame médico será realizado no dia **27 (vinte e sete) de Agosto de 2.024**, na Clínica Brumed, situado na Rua Benjamin Constant, nº. 364, Jardim Ferrari, no Município de Itapeva, às 10h00min.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO 3.05 - Professor de Matemática

DATA: 28 de Agosto de 2024 (quarta - feira)

HORÁRIO: 09h00min

05º lugar: POLIANY FERREIRA RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 16 de Agosto de 2024.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal de Nova Campina

Concurso Público Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.097, 14.AGO.2020.PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 003/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Campina **CONVOCA** os aprovados no **Concurso Público (Edital nº. 001/2023)** para a contratação de pessoal, para atender à necessidade temporária de especial interesse público, para as vagas listadas abaixo, cujos resultados e classificações foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina em 15 de Abril de 2024 (edição 739) e homologação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Campina (edição 739) para exame médico pré-admissional, apresentação da documentação abaixo especificada, e, comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA no Salão Nobre, **localizada na Avenida Luiz Pastore, 240 Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DA VAGA, NÃO DO CONCURSO E, PORTANTO, MANTÉM O DIREITO QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARÁTER DEFINITIVO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX AUTENTICADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade conforme requisitos previstos no **QUADRO DE CARGOS** do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo.

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);

3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);

4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

5. Certidão de Nascimento;

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC ou Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral - pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

11. Comprovante de residência atual;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais e atualizada - acessar o site www.ssp.gov.br;

13. RG e CPF dos filhos menores de 12 anos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

15. Exame médico pré-admissional.

O exame médico será realizado no dia **27 (vinte e sete) de Agosto de 2.024**, na Clínica BRUMED, situado na Rua Benjamin Constant, nº. 364, Jardim Ferrari, no Município de Itapeva, às 09h00min.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO 1.02 - Motorista

DATA: 28 de Agosto de 2024 (quarta - feira)

HORÁRIO: 09h00min

09º lugar: RENATA DE CARVALHO PEREIRA

10º lugar: DIOGO AUGUSTO DO AMARAL SANTOS

11º lugar: LUCAS CAMARGO ITO

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 16 de Agosto de 2024.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal de Nova Campina

Concurso Público Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.097, 14.AGO.2020.PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 007/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Campina **CONVOCA** os aprovados no **Concurso Público (Edital nº. 002/2020)** para contratação de pessoal, para atender à necessidade temporária de especial interesse público, de **Professor Língua Portuguesa**, cujos resultados e classificações foram publicados no Jornal NO ALVO em 15 de Janeiro de 2021 (edição 139) e homologação publicado no Jornal NO ALVO em 22 de Janeiro de 2021 (edição 140) para exame médico pré-admissional, apresentação da documentação abaixo especificada, e, comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA no Salão Nobre, **localizada na Avenida Luiz Pastore, 240 Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO



AUTOMÁTICA DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DA VAGA, NÃO DO CONCURSO E, PORTANTO, MANTÉM O DIREITO QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARÁTER DEFINITIVO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX AUTENTICADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade conforme requisitos previstos no **QUADRO DE CARGOS** do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo.

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);

3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);

4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

5. Certidão de Nascimento;

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC ou Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral - pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

11. Comprovante de residência atual;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais e atualizada - acessar o site www.ssp.gov.br;

13. RG e CPF dos filhos menores de 12 anos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

15. Exame médico pré-admissional.

O exame médico será realizado no dia **27 (vinte e sete) de Agosto de 2.024**, na Clínica BRUMED, situado na Rua Benjamim Constant, nº. 364, Jardim Ferrari, no Município de Itapeva, às 10h00min.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO 3.01 - Professor de Língua Portuguesa

DATA: 28 de Agosto de 2024 (quarta - feira)

HORÁRIO: 09h00min

08º lugar: ANDREIA KELI DOS SANTOS SILVA

09º lugar: JULIANA PAULA DE MELLO OLIVEIRA ALVES

10º lugar: LEA FERREIRA CAMARGO

11º lugar: LUCAS PABLO RODRIGUES DE LIMA

12º lugar: NATALIA SOUTO BARROS

13º lugar: LUDMILA FOGACA DA CRUZ LIMA

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 16 de Agosto de 2024.

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal de Nova Campina

**Atos de Pessoal****Outros atos****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA, E A PARTE CONCEDENTE MUNICÍPIO NOVA CAMPINA/SP OBSERVANDO A LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 20.08.2014 E LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25.09.2008 E A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 21/01/2004, DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CEB/CME

A UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA, com CNPJ nº 05.885.457/0001-44 sediada à Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5950, Sobreloja 01, Zona 01, Fone: (44) 9104-3766 CEP 87020-035 município de Maringá/Paraná, neste ato representado por seu Reitor José Carlos Barbieri, brasileiro, casado, empresário, titular RG nº 4.158.532-3 SSP/SP, residente em Maringá/PR, doravante chamada de **CONVENENTE**.

PARTE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA, inscrição no CNPJ nº 60.123072/0001-58, com endereço à Avenida Luiz Pastore, nº 240, representada por JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 33.419.224-9 SSP/SP, e do CPF nº 268.136.358-67, resolvem firmar o presente Convênio de Concessão de Estágio observando as determinações constantes da Lei Municipal nº 850, de 20.08.2014, da Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 e da Resolução nº 1, de 21 de janeiro de 2004, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CEB/CME, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a regulamentação das condições de realização de estágio, obrigatório ou não, de alunos da CONVENENTE na Parte Concedente, sendo este um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando ensino regular, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE fica obrigada a:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - desenvolver conjuntamente com a empresa acima citada os objetivos e programas deste Convênio de concessão de estágio;

IX - Credenciar representantes para entendimento entre os partícipes;

X - Reservar ambiente físico para desenvolvimento dos programas e cumprimento dos objetivos deste Convênio de Parceria;

XI - Recrutar e encaminhar alunos que participarão da seleção oferecida pela empresa concedente dos estágios;

XII - Permitir o trânsito dos representantes e dirigentes credenciados nas áreas técnicas de formação de alunos, para maior conhecimento das atividades a serem oferecidas e desenvolvidas por esta Faculdade.

XIII - Assinar, como parte interveniente, o Termo de Compromisso para todos os candidatos aceitos para estagiar na empresa concedente do estágio de acordo com a legislação vigente;

XIV- Prestar, por intermédio dos Departamentos, Coordenadorias e setores envolvidos, o apoio técnico necessário para o desenvolvimento das atividades previstas no objeto deste Convênio de Parceria;

XV – Determinar o desligamento do estudante do estágio no qual sejam desenvolvidas atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso;

XVI – Organizar o Cadastro de Partes Cedentes, previsto no artigo 6º da Lei 11.788/2008.

XVII - Elaborar em conjunto com o estagiário e a parte concedente plano de atividades do estagiário a que se refere o inciso II do caput do art. 3o da Lei 11.788/08, que será incorporado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

ao termo de compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE FICA OBRIGADA A:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, em duas vias, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII – Cumprir o que estabelece a Lei 11.788, de 25.09.2008, no que dispõe sobre estágios;

IX – Fornecer todos os materiais necessários à realização dos estágios, bem como Equipamento de Proteção Individual e Coletivo – EPI e EPC;

X - Fornecer informações ao IFPE sobre o desempenho dos estagiários, sempre que solicitado pelo IFPE;

XI - Informar ao IFPE o desligamento de estagiário;

XII Colaborar na elaboração do Plano de Atividades do Estagiário conjuntamente com o professor orientador do estágio e o aluno estagiário;

XIII - Implementar as recomendações da legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DO ESTÁGIO CURRICULAR

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

ensino regular na CONVENIENTE, fazendo parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

Parágrafo Primeiro – O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Segundo – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo Terceiro – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CLÁUSULA QUINTA: DA BOLSA DE ESTÁGIO

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório.

Parágrafo Único – O pagamento de auxílio transporte ao estagiário que realize estágio não obrigatório será efetuado no mês anterior ao da utilização, descontando-se, se for o caso, no mês seguinte, o valor correspondente a eventuais faltas não justificadas nem compensadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO VÍNCULO

Os estudantes admitidos como estagiários não terão qualquer vínculo empregatício, desde que observados os requisitos do artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25.09.2008.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser alterado pelas partes convenientes, com as devidas justificativas, mediante a realização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DOS REPRESENTANTES

O presente Convênio será acompanhado pelas pessoas indicadas pela Parte Cedente e pela CONVENIENTE, as quais representarão as partes convenientes para fins de troca de informações e de documentação pertinente ao estágio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

CLAUSULA NONA: DA JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a CONVENIENTE, a Parte Concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

CLAUSULA DÉCIMA: DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PERÍODO DE RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante sua férias escolares.

Parágrafo Primeiro – O recesso que trata esta Cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo Segundo – Os dias de recesso previstos nesta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

O plano de atividades de estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11.788/08, será incorporado ao termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO EDUCATIVO

O processo educativo deverá possibilitar que o estágio como ato educativo leve o estagiário ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, previstas no projeto pedagógico de cada curso da CONVENIENTE.

Parágrafo Primeiro - O aprendizado será efetivado no ambiente de trabalho da unidade concedente do estágio.

Parágrafo Segundo – O processo educativo envolve:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

- a) O plano das atividades profissionais a serem desenvolvidas e elaborados pela unidade concedente e aprovado pela instituição de ensino;
- b) A indicação de um funcionário da empresa como supervisor de estágio, com formação ou experiência na área do estágio para acompanhar e orientar as atividades de estágio.
- c) A indicação de um professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário na instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENENTE não repassará recursos financeiros à Parte Cedente, razão pela qual se faz desnecessária a indicação de dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Convênio de Concessão de Estágio ensejará sua rescisão mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – O presente Convênio poderá ser rescindido imediatamente após o término do estágio dos alunos credenciados, com comunicação formal da concedente à CONVENENTE com antecedência mínima de 30 dias ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência, a partir de sua assinatura por prazo indeterminado, devendo ser avaliado anualmente pelos partícipes, podendo ser rescindido, de acordo com a cláusula décima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Itapeva nos termos do art. 109 da Constituição Federal c/c o art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

E, por estarem, assim, justos acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Nova Campina, 03 de Junho de 2024.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

José Carlos Barbieri
Reitor

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS

CONVENENTE:

CPF nº

CONCEDENTE:

CPF Nº



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de June de 2024, 08:44:18



CONVÊNIO - PREFEITURA DE NOVA CAMPINA pdf

Código do documento 363ab87e-2d77-42e3-85a3-069b2f1ea6d6



Assinaturas



José Carlos Barbieri
barbieri@unicv.edu.br
Assinou

José Carlos Barbieri



Izabeth Aparecida Perin da Silveira
prof_izabeth@unicv.edu.br
Assinou

Izabeth Aparecida Perin da Silveira

Eventos do documento

10 Jun 2024, 13:53:51

Documento 363ab87e-2d77-42e3-85a3-069b2f1ea6d6 **criado** por TASSIA EDUARDA DE SOUZA (98f98020-d122-49ab-993e-690a1dacd47e). Email:tassia.souza@unicv.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-06-10T13:53:51-03:00

10 Jun 2024, 13:54:15

Assinaturas **iniciadas** por TASSIA EDUARDA DE SOUZA (98f98020-d122-49ab-993e-690a1dacd47e). Email:tassia.souza@unicv.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-06-10T13:54:15-03:00

10 Jun 2024, 14:18:38

IZABETH APARECIDA PERIN DA SILVEIRA **Assinou** (10a4abd7-7e3b-41df-9ce6-1182b8bbb618) - Email: prof_izabeth@unicv.edu.br - IP: 177.51.113.147 (147.113.51.177.isp.timbrasil.com.br porta: 38664) - **Geolocalização: -23.4181098 -51.9341208** - Documento de identificação informado: 480.516.089-68 - DATE_ATOM: 2024-06-10T14:18:38-03:00

13 Jun 2024, 18:31:41

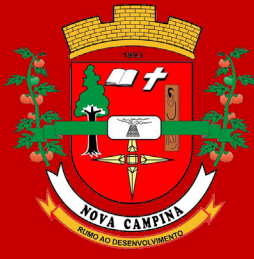
JOSÉ CARLOS BARBIERI **Assinou** (74a092a2-0169-4663-a854-70b6ee250cbf) - Email: barbieri@unicv.edu.br - IP: 177.125.217.91 (177.125.217.91.static.vsx.net.br porta: 25220) - **Geolocalização: -23.4181897 -51.933775** - Documento de identificação informado: 540.341.839-34 - DATE_ATOM: 2024-06-13T18:31:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):28b125889d8ba0dd92c105ecbdb3947ebb18cbd970867b3c1e5e9c93db986e7
(SHA512):c64964cae57736ece5b9960c9f538ba6943a2bfec2fee3dfd95e71148a68029cefa82c3295f95856b305b377bb956d8d77217c49b6ea753316be853e2126fb2d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Aparecido José de Almeida

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Célio Santos Andrade

Vice – Presidente

Matheus Sabino Almeida da Silva

Secretário de Saúde

Wagner Camargo dos Santos

Primeiro Secretário

Dayane Mesquita Camargo

Secretária de Obras e Infraestrutura

Rosemari da Silva Oliveira

Segunda Secretária

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Anderson Fabricio Souza Silva

Calir Lopes de Araujo

Marcos Nicollau Izzo

Secretário de Administração e Planejamento

Clavio Lopes da Silva

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosângela Aparecida de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br